## Logo PMA.jpgLogo PMA.jpgEstado do Rio de Janeiro

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA***

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INTERESSADO:** | | Secretaria Municipal de Educação |
| **ASSUNTO:** | Fechamento da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo. | |
| **PARECER:** | CME/Nº 003/2018 | |
| **I – RELATÓRIO:**  Trata o presente Parecer da solicitação feita a este egrégio Conselho para que se pronuncie acerca do fechamento da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo, em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu art. 28, parágrafo único, afirma que:  *“O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar”*.  O fechamento da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo se faz necessário haja vista, esta, não oferecer instalações seguras e adequadas ao processo educativo, agravado pela precariedade da atual instalação e de ela estar funcionando em uma quadra de esportes anexa a uma unidade escolar do próprio Sistema Municipal de Educação, a Escola Municipal Professora Hegláucia Maria de Mello Matta, que acolherá estes infantes com melhor qualidade e dignidade.  Importante destacar que a mudança aludida no parágrafo anterior possibilitará o usufruto regular da quadra de esportes para atividades, por parte da Escola Municipal Professora Hegláucia Maria de Mello Matta, beneficiando seus próprios alunos e os que serão acolhidos.  Os conselheiros, ora reunidos em plenário no dia 10 de janeiro de 2018, analisaram a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como a justificativa apresentada, no que tange as condições infraestruturais da Creche Municipal Idália Cardoso de Melo, ambos encaminhados por meio do Ofício Seduc/Gabin/Nº 009/2018.  **II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:**  O colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou que, muito embora o movimento seja no sentido de se fechar uma unidade escolar, objetiva-se garantir, imperiosamente, o princípio constitucional à educação de qualidade com dignidade, assegurando condições de acesso e permanência, tendo como foco, acima de tudo, a segurança de todos, o que inexiste nas atuais instalações.  **VOTO DO RELATOR:**  Diante do exposto, o relator expressa-se favoravelmente à matéria deste parecer.  **CONCLUSÃO DA CÂMARA:**  A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do relator.  Henrique Nunes da Silva  Presidente da Câmara  **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**  O presente parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.  Sala das Sessões, em Araruama, 24 de janeiro de 2018.  **Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:**  Simoni da Silva Antunes – Presidente  Marise Gonçalves Rodrigues  Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha  Jaqueline Freire da Silva  Lycia Helena Pôrto Gomes  Menézia Maria de Oliveira Moreira  Anna Paula da Silva Franco  Marcia Caldeira da Costa Barbosa  Fábio Luiz Andrade Marinho  Alonso Lopes de Souza  Valéria Cristina Tavares do Amaral  Maria da Penha Bernardes  **Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**  Henrique Nunes da Silva – Presidente  Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia  Juliana da Silva Araujo  Marley Carvalho Nunes  Evaldo Rodrigues Magalhães - Relator  Ligia de Faria Souza  Ronald da Silva Rezende  Luciane Dias Saraiva  Mariliane da Veiga Coutinho  César Augusto Lopes da Silva  David Schlenz  Manoel Jesus da Silva  Sala das Sessões, em Araruama, 24 de janeiro de 2018.  **Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  **Presidente do Conselho Municipal de Educação** | | |